



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

PROJETO DE LEI Nº 12/2018

Institui no Município de Passa-Quatro a “Semana Municipal da Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio” e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídio.

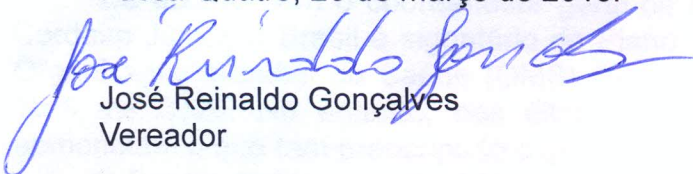
Parágrafo Único. O Município, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à “Semana Municipal da Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio” poderá desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, ainda, caminhada em favor da vida, com a participação do Poder Público, instituições religiosas, educacionais e políticas, com objetivo de promover a reflexão sobre a importância da valorização da vida.

Art. 3º - O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da vida.

Art. 4º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário Oficial do Município de Passa-Quatro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa-Quatro, 20 de março de 2018.


José Reinaldo Gonçalves
Vereador

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	61 / 2018
Data	20 / 03 / 18
Rubrica	

